

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

matrícula
97.610

ficha
01

CNM
112482.2.0097610-62

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 09 de fevereiro de 2000

IMÓVEL:- UMA VAGA para estacionamento de veículo de passeio, na garagem localizada no andar térreo do "EDIFÍCIO LAON", situado na avenida Angélica nº 842, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, com a área útil de 21,461m2., a área comum de 1,23426m2., a área total de 22,69526m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 3,811765m2., ou seja, 0,339824% no terreno do edifício.

CONTRIBUINTE:- 020.091.0786-1.

PROPRIETÁRIA:- MARIA THEREZINHA DE MACEDO LOBATO, brasileira, viúva, do comércio, RG. nº 4.189.575-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 102.589.068-04, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Angélica nº 842, apto. 62.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 90.487, feita em 05/12/1974, nesta Serventia.

O Oficial:-

R. 1 em 09 de fevereiro de 2000

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 27 de janeiro de 2000 (lvº 2910, fls. 111) do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 17.500,00, a TIEKO ASSAO MONTEIRO DE CASTRO, secretária, RG. nº 5.714.129-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 691.760.198-53, e seu marido PEDRO MONTEIRO DE CASTRO, engenheiro, RG. nº 7.734.958-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 019.131.408-06, brasileiros, casados sob o regime da

"continua no verso"

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



matricula

97.610

ficha

01

verso

comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Gabriel dos Santos nº 64, apto. 11.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

R. 2 em 11 de setembro de 2001

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 30 de agosto de 2.001 (lvº 1.768, fls. 305) do 26º Tabelionato de Notas desta Capital, TIEKO ASSAO MONTEIRO DE CASTRO e seu marido PEDRO MONTEIRO DE CASTRO, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 17.500,00, a SAMIA TEMER MALUF, brasileira, do lar, viúva, RG. nº 2.735.906-SSP/SP e CIC. nº 052.371.808-09, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Condessa Siciliano, nº 332, Santana.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 3 em 15 de maio de 2008

DECESSO

Pela certidão adiante mencionada é feita a presente averbação, para ficar constando o falecimento de SAMIA TEMER MALUF, ocorrido em 18 de setembro de 2004, conforme prova cópia autenticada da certidão de óbito extraída em 11 de setembro de 2007, do Termo nº 66589, feito às fls. 043vº

continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Podemos registrar de Imóveis
no Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

97.610

ficha

02

São Paulo, 15 de maio

de 2008

Continuação da ficha 01.

do Livro C-0144, e expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, desta Capital, já arquivada nesta Serventia, quando da averbação nº 9, na matrícula 43.332.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 4 em 15 de maio de 2008

PENHORA

Da Certidão datada de 30 de abril de 2008, subscrita por Arlindo Cosmo Filho, escrivão diretor do 18º Ofício Cível desta Capital, expedida nos autos nº 583.00.2006.175047-8/000000-000 da Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), proposta pelo CONDOMINIO EDIFICIO LAON, CNPJ/MF sob nº 67.835.991/0001-01, à Avenida Angélica nº 842, Santa Cecília, contra o Espólio de SAMIA TEMER MALUF, consta que, o M. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível Central desta Capital, determinou a averbação de PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$-16.292,90 (em 12 de março de 2007) e nomeado depositário Nilsu José Miguel Maluf, inventariante do espólio de Samia Temer Maluf. Foi penhorado, também, o imóvel da matrícula 97.609, desta Serventia.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

continua no verso

matrícula

97.610

ficha

02

verso

Av. 5 em 16 de março de 2012

PENHORA

Da Certidão datada de 17 de fevereiro de 2012, subscrita por Viviane de Carvalho Moreira, escritora do 41º Ofício Cível Central desta Capital, expedida nos autos Processo nº 583.00.2009.119194-0 (C.660/2009), da Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAON, inscrito no CNPJ/ME sob nº 67.835.991/0001-01, localizado nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 842, Higienópolis, contra o Espólio de SAMIA TEMER MALUF, representado por seu inventariante Nilsu José Miguel Maluf, brasileiro, casado, RG. nº 4.610.314-SSP/SP, CPF/ME. nº 636.745.728-34, residente nesta Capital, na Avenida Angélica, nº 842, apartamento 62, Higienópolis, consta que, foi determinado a averbação de PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor total de R\$ 26.554,82, e nomeado depositário o inventariante do executado, ou seja, Nilsu José Miguel Maluf, já qualificado. Foi penhorado, também, o imóvel da matrícula 97.609, desta Serventia.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

Av. 6 em 20 de agosto de 2012

SUBSTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE

Pela Certidão de 29 de junho de 2012, assinada por Viviane de Carvalho Moreira, Escrivão Diretora, por ordem da Dra. Patrícia Maiello Ribeiro Prado, MM. Juíza de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central desta Capital, e feita a presente averbação para constar que NILSU JOSE continua na ficha 03

matrícula

97.610

ficha

03

São Paulo, 20 de agosto de 2012

continuação da ficha 02.

MIGUEL MALUF, inventariante do Espólio de SAMIA TEMER MALUF, foi substituído pelo inventariante dativo GUILHERME CHAVES SANT'ANNA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 100.812, com escritório nesta Capital, na Alameda Franca nº 1185, conjunto nº 22, nos autos do Processo nº 583.00.2009.119194-0 (C.660/2009); sendo que, conforme despachos de fls. 254 e 257/275 dos autos "figurará o próprio devedor, por seu inventariante, como fiel depositário dos bens constritos".

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho
Wilson Adolpho

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br